



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br

LEI N° 100 DE 03 DE JULHO DE 2000.

**“AUTORIZO O PODER EXECUTIVO,
FAZER DOAÇÃO DE QUADRA NA ÁREA
INDUSTRIAL.”**

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica revogada a doação da Quadra 06 na Área industrial, feita de acordo com a Lei n° 069 de 13 de Julho de 1999, á COMASP - Cooperativa Mista Agro Industrial de São Paulo, por não ter dado prosseguimento ao projeto de instalação da Usina de Beneficiamento do Caju.

ART. 2° - Fica autorizado a doação da referida quadra, á empresa Caju Norte Industrial, Comércio e Agropecuária Ltda, para que proceda a construção e instalação da usina de beneficiamento do caju.

ART. 3° - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 03 de julho de 2000.

**Antônio de Deus da Silva
Prefeito Municipal**